

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 598, DE 07 DE MAIO DE 2014.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias dos Membros abaixo:


Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Concedidas pela
DERMEVAL FARIAS GOMES FILHO Matr. 10028	1º/2014	Janeiro/ 2014	05/05 a 14/05/2014 (10 dias)	PT 473/PGJ, de 09/04/2014
GABRIELA GONZALEZ PINTO Matr. 10101	1º/2014	Fevereiro/ 2014	25/03 a 13/04/2014 (20 dias)	PT 138/PGJ, de 31/01/2014

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Publicada em 08/05/2014
Data cóp. _____


Michelli Akemi Okuyama Lorenz
 Técnico Administrativo
 Matr. 2674-3 / MPDFT

Tecnibra - Ornodata -07-Mai-2014-18:29-000053-27

TBA 2.0 - O Primeiro Protocolador Microprocessado